



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Em 7 de agosto de 1.972.

LEI Nº 934, DE 7 DE AGOSTO DE 1.972.

Modifica a redação do parágrafo único do art. 43 e do art. 46 do Regulamento do Departamento de Água e Esgoto D.A.E., aprovado pelo Decreto-Lei nº 47, de 31.12.69 e revoga o art. 48 do mesmo diploma legal.-

DR. NEY CAVALHEIRO CAMPOS, Prefeito Municipal de /
Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Parágrafo único do artigo 43 do Regulamento do Departamento de Água e Esgoto D.A.E., aprovado pelo Decreto-Lei nº 47, de 31 de dezembro / de 1.969, passa ter a seguinte redação:

"ART. 43 -

"§ único - Se a conta não for paga dentro de trinta (30) dias após expirado o prazo de vencimento, poderá o DAE reclamar judicialmente o pagamento do valor devido".

Art. 2º - O artigo 46 do Regulamento do Departamento de Água e Esgoto - D.A.E. -, citado no caput desta lei, / passa a ter a seguinte redação:

"Art. 46 - O usuário que, intimado a reparar ou substituir qualquer canalização ou aparelho defeituoso nas instalações internas, e não o fizer dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da data da intimação, ficará sujeito à multa de valor igual a vinte por cento (20%) do salário-mínimo regional, considerando-se reincidência o decurso do prazo / de cada trinta (30) dias ou fração, sem o cumprimento por parte do usuário, da providência objeto da intimação".

Art. 3º - Fica revogado o artigo 48 do Regulamento do Departamento de Água e Esgoto - D.A.E., aprovado pelo Decreto-Lei nº 47, de 31 de dezembro de 1.969.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 7 de agosto de 1.972.

(As.) Dr. Ney Cavalheiro Campos
Dr. Ney Cavalheiro Campos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

(As.) Cel. RI. Nivelle Vossio Brígido
Cel. RI. Nivelle Vossio Brígido
Secretário Munic. de Administração